

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 04/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e com a presença dos Vereadores, José Manuel Ramilo Pires, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada doze de fevereiro de dois mil e vinte. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

**O Presidente** informou que se realiza esta semana uma reunião do Grupo de Trabalho da Alameda dos Freixos para dar andamento às situações que se têm vindo a falar. -----

**O Vereador Luis Costa** informou que se realizou o Trail Marvão e a caminhada com a participação total de cerca de quinhentos atletas, num evento que tem vindo a crescer, este ano de forma mais sustentada e com uma divulgação ao mais alto nível. Deu os parabéns à UJA e ao GDA que estiveram na organização conjunta desta prova com o município. Destacou e felicitou elementos que com grande empenho deram dinâmicas ao trail e à caminhada: a Emilia Mena, José Domingo Felizardo, Pedro Vaz e o Sérgio Batista, sob a coordenação do Prof. Nuno Costa. Esta prova trouxe muitas pessoas ao concelho, deu dinâmica a Santo António das Areias e da parte dos participantes teve um feed-back muito positivo. -----

**O Vereador Jorge Rosado** perguntou quem vai coordenar a reunião do grupo de trabalho das árvores fechadas. Deu os parabéns à organização do Trail Marvão por tudo ter corrido bem. Perguntou ao Presidente se já falou com a direção da sociedade da Portagem, cujo edifício está cada vez mais degradado. Solicitou as plantas do mesmo para que os eleitos do PS e a Junta de Freguesia de São Salvador de Aramenha possam analisar, pois consideram de extrema importância reativar um edifício que pela sua localização pode ser uma mais-valia para a Portagem. Perguntou se a iluminação do castelo foi financiada. Perguntou se a casa para a médica já tem a luz ligada e qual o motivo para não estar paga. -----

**O Presidente** respondeu que vai ser o ele próprio a coordenar a reunião; falou com a Presidente da Direção da Sociedade mas vai reunir de novo e também com o motoclube; as plantas do edifício estão ao dispor da vereação do Partido Socialista na divisão de obras; a iluminação do castelo não foi financiada; a casa para a médica ainda não tem luz, devido a questões técnicas na EDP, normais em casos como este, a falta de pagamento deveu-se a uma falha de comunicação nos serviços do município. -----

**O Vereador José Manuel Pires** perguntou se o Trail foi positivo para Marvão e se trouxe pessoas de fora, e agradeceu a envolvimento da câmara a toda a organização e a todos os voluntários. Perguntou se a sugestão que fez para colocação de semáforos no túnel das -----

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

árvores teve algum andamento; perguntou se a médica já está a utilizar a casa, referiu que o contrato inicial era para três anos e agora resumiu-se a um ano, mas ninguém nos garante que seja. Chamou a atenção e teme que este ano se transforme em apenas dois ou três meses. O que está em causa é a falta do serviço prestado à comunidade. Lembrou que o Presidente da ARS não se tem portado muito bem com Marvão, acha que a câmara tem de estar atenta e empenhada e pedir um melhor esclarecimento à ULSNA pela forma como tratam as pessoas em Marvão. É tudo tirado a saca-rolhas, por isso a câmara tem de saber o que se passa antes das situações acontecerem. -----

Referiu-se ainda ao elevado número de pedidos para entrada gratuita no castelo, que têm vindo a aumentar substancialmente. A manter esta situação assim, mais vale deixar de cobrar entradas, ou então não se pode ser tão condescendente. Perguntou o que ganha Marvão ao oferecer isto tudo. -----

**O Vereador Luis Costa** respondeu que o Trail teve muitos participantes vindos um pouco de todo o país e com um bom retorno para o concelho. Sobre os pedidos de entrada informou que vai ser estabelecido um protocolo com o Instituto Politécnico de Portalegre para justificar esta parceria e quanto aos outros pedidos comprometeu-se de analisar mais ao pormenor. -----

**O Presidente** informou que o assunto dos semáforos vai apresentá-lo na reunião do grupo de trabalho. Esclareceu que a nova médica só tem contrato de um ano com a ARS. -----

**O Vereador Jorge Rosado** referiu que já esteve à frente da gestão do castelo e os pedidos sempre existiram, mas com a exceção de serem associação sem fim lucrativo, pois a entrada gratuita a grupos leva a que as lojas dentro do castelo possam fazer algumas vendas. -----

## PRIMEIRO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

**O Sr. José Boto**, leu a seguinte declaração que pediu para ficar em ata: -----

*"Nas últimas 4 reuniões de câmara o José Manuel Baltazar referiu-se a mim , à minha família e às empresas a que estou ligado , tendo ficado gravado em actas para memória futura e para ele fazer a divulgação que lhe apetecer nos bares de Santo António das Areias que frequenta , como é seu timbre. -----*

*É caso para dizer que lhe saí na rifa ; e até sei os motivos . -----*

*Na reunião de 20/01/2020 , em resposta ao meu email que foi distribuído no início dessa reunião , ele refere que o mesmo tem como "causa o empréstimo da cooperativa ". Talvez lhe convenha que fique assim em acta , mas tal não corresponde à verdade. A minha missiva , como ele se refere ao email que enviei e foi distribuído , em nada tem a ver com o caso das instalações da Cooperativa , mas sim com outras declarações proferidas por ele . -----*

*Não me foi possível estar presente nas reuniões de câmara anteriores , como gostaria, e por isso enviei o referido email ; mas desta vez aqui estou , pelo que respondo à pessoa em questão , pela mesma via , solicitando que também as minhas declarações fiquem em acta para memória futura , em igualdade de circunstâncias e em resposta às afirmações que aqui foram feitas . -----*

*1 - Na acta da reunião de 16/12/2019 está indicado que o Baltazar refere o seguinte " Referindo-se ainda à última reunião e quando a mesma terminou viu o Presidente acompanhado de uma senhora ir visitar o edifício da Fronteira de Marvão e apesar de ter confiança no Presidente , alertou-o para que não caia em -----*

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

enredos com essa família e disse que vai estar atento , a qualquer proposta por parte da mesma ou se há favorecimento , como já aconteceu", referindo-se de seguida ao contrato de arrendamento da cooperativa. --- Foi a esta afirmação e exclusivamente a esta que enderecei antes o email para o Sr. presidente da câmara , referente às afirmações do Baltazar . -----

Em relação a esta afirmação , de tão baixo nível , penso ter o direito a responder a esta pessoa e até no mesmo nível . -----

Antes de mais , em caso algum me vou referir a ele por Sr. porque esse trato eu só o dedico a quem me merece um pouco de respeito. -----

Este individuo apareceu aqui há alguns anos e já o vi nas poucas reuniões de Câmara em que estive presente , referir-se em tons injuriosos para com os vereadores eleitos e para com os serviços do Municipio ; mas em relação a isso , não me compete a mim dar-lhe resposta . -----

Agora referir-se à minha família nestes termos - "alertar o Sr. Presidente para não cair em enredos com essa família,... " , não fica sem resposta da minha parte. -----

O individuo em questão nada faz de útil para a sociedade e pelo que dá a ver até duvido que alguma vez tenha feito algo digno de referência . -----

A única vez em que o vi participar em alguma actividade de índole comunitária foi como presidente de mesa na secção de voto de Santo António das Areias nas últimas eleições autárquicas , em que provocou um caos medonho , como nunca se tinha visto , gerando uma fila enorme de pessoas no exterior das instalações para além da hora de fecho das urnas , devido à sua manifesta incapacidade para o acto para que foi designado .

O mesmo , como é sabido por toda a gente , é instrumentalizado por um pequeno grupo de pessoas que lhe metem nos ouvidos uma quantidade de questões sem nenhum interesse comunitário , que vai depois debitar para as reuniões de câmara , comentando actas , o que foi dito e não devia ter sido dito e o que não devia ser dito e foi dito por parte dos vereadores eleitos , e colocando um sem n.º de questões que não interessam a ninguém no seu juízo perfeito . -----

A este propósito , proponho a reposição do regulamento municipal , no referente à participação do público nas reuniões de câmara , pois desmotiva qualquer pessoa a estar presente , sabendo que vai ter de levar com este individuo a debitar o que lhe vem à cabeça , pelo tempo que lhe apeteça . -----

2 – Repetidamente se referiu ao contrato entre a Diálogos Improváveis e o Municipio , relativos à cedência das instalações da ex-cooperativa do Porto da Espada no ano de 2019 . -----

Trata-se de um tema bem diferente , do exposto no ponto anterior. -----

Esse assunto já foi apreciado em reunião de câmara e votado pelos vereadores , constando em acta tudo que é suficiente para uma apreciação sobre a situação , pelo que não me alongo sobre este tema . -----

3 – Em mais do que 1 acta das reuniões de câmara , consta a afirmação do referido Baltazar de que as empresas a que estou ligado foram beneficiadas pelo Municipio. -----

Não concretiza a que se refere , como também é timbre deste tipo de gente , mas é evidente que só se pode estar a referir ao 1.º contrato de cedência das instalações da ex-cooperativa . -----

Por 2 anos consecutivos solicitámos a cedência do espaço em questão por um período bastante reduzido de tempo , sem que houvessem outros interessados e estando as instalações sem uso . -----

Para aí desenvolvermos uma actividade que tem como parceiros um significativo grupo de agricultores do n/ concelho . -----

Em reuniões de câmara foi aprovada a cedência e foram defenidas as condições , sem que nós tivéssemos qualquer intervenção na definição das mesmas , limitando-nos a aceitá-las , sem levantar quaisquer tipo de reservas . -----

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*Não vemos pois como se pode falar em favorecimento , a não ser por parte de pessoas do tipo do que estamos em presença . -----*

*4 – Na reunião de 20/1/2020 consta na acta outra afirmação do Baltazar , em que refere “ ..esta empresa já tem há anos dívidas na câmara .Se a empresa não é a mesma o corpo é igual “ . -----*

*No referente às dívidas a que se refere , está em questão a que a Combinações Criativas , Unip,L.da de que sou o único sócio tem para com o Município. -----*

*Em relação a essa dívida existe um plano de pagamento acordado no âmbito do PER – Processo Especial de Revitalização que tive de apresentar , de forma a que a empresa consiga cumprir todos os compromissos bancários e outros de elevado valor . -----*

*Enquanto cumprir com o plano acordado , não estarei em incumprimento , nem com o Município , nem com ninguém . -----*

*O PER é um instrumento legal a que as empresas podem e devem recorrer , se estiverem em condições económico-financeiras que o justifiquem e só é viabilizado se merecer o acordo dos credores da empresa . ----*

*Se apenas estivesse em causa o crédito do Município , a situação já estaria resolvida há muito tempo , mas estão em causa valores avultados e no âmbito do PER todos os créditos com garantias similares têm de ser tratados de igual forma . -----*

*No referido PER , não foi proposto nem negociado nenhum perdão de dívida , conforme acontece na maioria dos casos ; apenas foi proposto um prazo alargado para conseguirmos proceder ao pagamento integral , o que mereceu a aprovação generalizada e a homologação por parte do tribunal competente . -----*

*Vale a pena explicar de forma muito resumida , para não alongar em demasia esta minha comunicação, que a empresa Combinações Criativas , foi criada em 2009, numa fase muito crítica na sociedade Nunes Sequeira , SA , tendo a primeira servido como muleta desta última , mas sem conseguir solucionar todos os problemas , pois como se sabe a Nunes Sequeira acabou por se apresentar á insolvência em Outubro de 2015 . -----*

*Quando isso aconteceu , esta empresa tinha para com a Combinações Criativas , dívidas que ascendem a algumas centenas de milhares de € , a que acresce uma dívida igualmente bastante elevada para comigo a nível pessoal. -----*

*Dívidas que evidentemente não vamos cobrar ; e a que crescem mais algumas centenas de milhares de € de responsabilidades da Nunes Sequeira , a que estou ligado em termos pessoais , por força do aval em operações bancárias que concedi à referida empresa Nunes Sequeira . -----*

*É daqui que resultam as dificuldades da empresa Combinações Criativas , pois esta empresa contraiu dívidas bancárias importantes ,para poder apoiar as necessidades de financiamento da Nunes Sequeira , durante vários anos . -----*

*Do que resultou ser imprescindível a apresentação do PER , que foi homologado e desde 1/1/2019 está a ser cumprido . -----*

*A empresa está em actividade e não fugiu às responsabilidades , apenas solicitou e obteve aprovação para satisfazer os compromissos num prazo de tempo adequado ás possibilidades de negócio que tem . -----*

*Também devo referir que as dificuldades são de falta de liquidez , pois em termos de solvabilidade , sou detentor de património suficiente para regularizar todas as dívidas da minha empresa . Bastará conseguir a venda de um dos meus activos para que tudo se resolva e por esse motivo estou a tentar fazer a venda do Hotel O Poejo já há algum tempo , mas tal não se concretizou até ao momento . Foi essa possibilidade que me levou a atrasar a apresentação do PER , pois tive contactos que me convenci que poderiam chegar a bom porto , mas tal acabou por não acontecer. -----*

-----  
2020.02.17



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-03/20**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 32 de 14/02/2020, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	506.773,52 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	3.761,10 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	17.522,24 €
Conta n.º 484003096	Caixa Geral de Depósitos	10.407,48 €
Conta nº 485403097	Caixa Geral de Depósitos	12.384,02 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	7.460,80 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	16.666,89 €
Conta nº 393061300140	Banco Totta&Açores, SA	13.026,00 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	16.496,08 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	47.766,54 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	543,25 €
Fundo de Maneio		500,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>1.573.307,92 €</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.570.376,03 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	2.931,89 €
Documentos		0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>1.573.307,92 €</b>

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DA VEREADORA MARIA MADALENA DELICADO CURIÃO TAVARES -----

Foi solicitada a suspensão do mandato da Vereadora Maria Madalena Delicado Curião Tavares, eleita pelo Partido Socialista, pelo período 17 de fevereiro a 1 de junho de 2020 (inclusive), solicitando que seja substituída pela cidadã imediatamente a seguir na lista, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo. -----

**Aprovado por unanimidade.** -----

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **OBRAS**

### **Q B ART, UNIPESSOAL, LDA - REAPRECIÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO CADUCADO - REVELADAS**

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso:

*“Com a aprovação do licenciamento do presente processo, o requerente foi notificado a 19 de Setembro de 2018 para solicitar a emissão do respetivo alvará. Na data presente, foi ultrapassado o prazo de um ano sem que tenha sido realizado o respetivo requerimento. De acordo com o n.º 2 do Art.º 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação a licença para a realização de operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) no n.º 2 do artigo 4.º, caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará determinando, assim, a imediata cessação da operação urbanística.*

*A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do licenciamento a 21 de outubro de 2019 e foi notificado da referida decisão no dia 28 de outubro. Vem agora o requerente solicitar a reapreciação do processo dentro do prazo indicado no artigo 72º do RJUE que permite que sejam utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior. Neste caso a análise e aprovação do projeto de arquitetura respeitante ao processo anterior teve em consideração o PDM de Marvão que foi posteriormente alterado por processo de revisão. O PDM, decorrente da revisão, entrou em vigor com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2018; a referida análise teve também em consideração condicionantes da REN que foram alteradas posteriormente, no âmbito da referida revisão, por processo que se materializou na sua nova delimitação que passou a vigorar após a publicação do Despacho n.º 4426/2019 da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo. Deste modo, a reapreciação do processo deve verificar, nesta fase, se o projeto de arquitetura referente à presente proposta observa as normas decorrentes das alterações acima referidas respeitantes aos Planos municipais e especiais de ordenamento do território.*

*Assim, de acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços:*

*Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaço Florestais Condicionado I*

*Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação*

*Planta de Condicionantes REN: Áreas de prevenção de riscos naturais na tipologia de elevado risco de erosão hídrica do solo*

*Planta de Condicionantes; RI\_AFPI: Espaço sem classificação*

*Planta de Outras Condicionantes: Espaço Sem Classificação*

*Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser observados os artigos 23º e seguintes respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 39º e seguintes referentes aos espaços florestais condicionados I e II.*

*Depois da análise da proposta, no contexto acima referido, verifica-se que a mesma não respeita o estipulado no citado regulamento, uma vez que de acordo com a Memória Descritiva se pretende alterar o uso de uma habitação com 133,38 m<sup>2</sup>, agregar uma dependência agrícola com 40,20 m<sup>2</sup> que correspondem a uma área de implantação de 173,58 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 285,26 m<sup>2</sup>, ampliando-se esta área para 388,66m<sup>2</sup>. Considerando que o agroturismo existente de com S.C.156 m<sup>2</sup> adicionado à área proposta a área resultante dará origem a uma área de 544,66 m<sup>2</sup> para fins turísticos, valor que o ultrapassa o valor admissível no artigo 40º do regulamento do PDM de Marvão.*

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face ao exposto a proposta referente ao projeto caducado não observa as normas decorrentes das alterações ao regulamento do PDM, após a sua revisão, pelo que não é viável a pretensão do requerente. -----

De acordo com o artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.) -----

- O interessado tem o direito de ser ouvido no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.
- No exercício do direito de audiência, o interessado pode pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
- A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos administrativos.
- O órgão responsável pela direção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer.
- A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.
- No caso de haver sítio na Internet da entidade em causa onde o processo possa ser consultado, a notificação referida no número anterior deve incluir a indicação do mesmo para efeitos de o processo poder também ser consultado pelos interessados pela via eletrónica.

-Poderá ainda a Câmara Municipal deliberar que, no caso de não haver resposta ao interessado, no período concedido, considerar a solicitação, desde logo indeferida. -----

À consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a intenção de indeferimento, com a notificação por escrito ao interessado, para no prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, e ainda que não havendo resposta do interessado, no período concedido, considerar desde logo o processo indeferido. -----**

## **REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS - VALE DE RÓDÃO - MARIA LUÍSA AROSA GONZALEZ -----**

Informação da Chefe de Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V.F. Ex<sup>a</sup> que decorrente do indeferimento deste processo de obras particulares pela Câmara Municipal, por deliberação de 12/06/2019, tem vindo a requerente a solicitar que o processo venha a ser reapreciado de modo a atender à sua intenção de criação de uma pequena industria na sua propriedade para a qual já tem financiamento aprovado, para a sua instalação. Foi assim que a requerente foi connosco à CCDRA, para uma reunião com a responsável pelo Ordenamento do Território. Decorrente desta reunião, foi solicitado parecer oficial à CCDRA, sobre a interpretação do disposto no Regulamento do PDM de Marvão, sobre esta pretensão em particular. De notar que este processo teve uma informação desfavorável da Divisão

-----  
2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, sempre suportada em parecer jurídico no nosso gabinete jurídico. De acordo com o seguinte parecer emitido pela CCDRA: -----

“ Relativamente ao assunto em epígrafe, e analisados os documentos e a situação em apreço, considera esta CCDR: -----

- Os artigos 24º e 25º do regulamento do PDMM admitem em solo rústico a instalação de indústrias do tipo 3. O artº 24º determina a área mínima do prédio de 10.000m2 para novas edificações, nada referindo quanto a edificações existentes. O artº 25º admite aquele uso sem também diferenciar entre construção nova e existente.

- Entretanto o SIR (DL 73/2015) enquadra o CAE proposto na alínea a) do nº3 do artº 18º. Admitindo que a Câmara Municipal possa, mediante determinadas condições, declarar compatível o uso de comércio, serviços ou armazenagem à atividade industrial referida. -----

- Foi solicitado pela requerente a **alteração de uso de habitação** para comércio para permitir o recurso ao disposto no artº 18º do SIR. -----

- Em face destas circunstâncias haverá a considerar o seguinte: -----

1 – O recurso ao disposto na alínea a) do nº3 do artº18º do SIR não implica obrigatoriamente o uso de comércio, admitindo também o de serviços ou de armazenagem. -----

2 – Embora o uso de comércio não esteja explicitamente previsto no artº 25º do regulamento do PDMM, há a considerar o **disposto no nº12 do mesmo artigo onde se adite a “(...) reconstrução, alteração e ampliação de edifícios preexistentes (...) desde que indispensáveis à diversificação de atividades produtivas dentro e fora das explorações e que imprescindivelmente contribuam para reforçar a base económica e para promover o emprego nos espaços rurais (...)”**. -----

3 – Nestes termos, a **CMM no âmbito das suas competências de gestão urbanística pode admitir a alteração de uso do edifício existente de habitação para outro uso se entender estarem reunidos os critérios definidos no nº 12 do artº 25º acima referido** (por exemplo, para aplicação dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no artº 24º, porque **não há qualquer alteração da edificação existente**, tratando-se exclusivamente de uma **alteração de uso**. -----

4 – Finalmente, sendo concretizada a alteração de uso nos termos referidos, poderá a CMM ponderar da possibilidade de aplicação das condições definidas no artº 18º do SIR que, a concretizarem-se, permitirão a instalação da atividade pretendida.” -----

Perante o exposto, depreende-se que o processo poderá ser analisado dentro dos contextos apresentados e com as justificações apresentadas pela CCDRA. -----

Como o processo nº 01/2019, foi indeferido por deliberação da Câmara Municipal, da sua reunião ordinária de 12/06/2019, uma vez consultado o nosso gabinete jurídico, o mesmo indicou que, dando conta da posição acima referida, da CCDRA, deveria colocar à consideração da Exmª Câmara Municipal, a eventualidade de anulação do anterior indeferimento, prosseguindo o processo para ulterior ponderação das condições previstas no artº 18, nº3 do SIR com vista à declaração de compatibilidade ou não do uso habitacional com o uso industrial. -----

Se a Exmª Câmara Municipal considerar a anulação do anterior indeferimento, então coloca-se à consideração da Exmª Câmara Municipal admitir a alteração de uso do edifício existente de habitação para outro uso se entender estarem reunidos os critérios definidos no nº 12 do artº 25 do regulamento do PDMM, onde se admite a reconstrução, alteração e ampliação de edifícios preexistentes, desde que indispensáveis à diversificação de atividades produtivas dentro e fora das explorações e que imprescindivelmente contribuam para reforçar a base económica e para promover o emprego nos espaços rurais. -----

Se a Exmª Câmara Municipal entender estarem reunidos os critérios constantes do nº 12 do artº 25, para a

-----  
2020.02.17



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO - ESPECIALIDADES - OBRAS DE EDIFICAÇÃO** -----

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

*“O presente requerimento encontra-se instruído de acordo com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. Foi entregue pedido de isenção de projetos de especialidades e respetiva justificação por técnico habilitado para esse efeito. -----*

*Os projetos de especialidades necessários para a presente obra estão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e comprovativo de responsabilidade civil. -----*

*Face ao exposto, estão reunidas as condições para aprovar o presente projeto na sua totalidade. -----*

*À consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica.** -----

## **MARIA BALBINA FILOMENA SOARES DOS SANTOS E SILVINA FILOMENA DOS SANTOS CAÇADOR - LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PORTAGEM** ----

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

*“O requerente pretende legalizar uma obra de construção num prédio rústico junto a Estrada Municipal da Portagem. Trata-se da construção de uma edificação para garagem. -----*

*De acordo com a Planta de Ordenamento e o artigo 18º e o artigo 64º do Regulamento do PDM a localização desta operação urbanística insere-se Espaços Habitacionais no aglomerado da Portagem, nos quais é admissível, para além do uso habitacional, serviços e comércio e sem incompatibilidades no que se refere à presente proposta. -----*

*De acordo com a Planta de Ordenamento e os artigos 18º e 64º do Regulamento do PDM, a localização desta operação urbanística insere-se Espaços Habitacionais no aglomerado da Portagem, nos quais é admissível, para além do uso habitacional, serviços e comércio e sem incompatibilidades no que se refere à presente proposta. -----*

*Face ao exposto, o projeto de arquitetura, respeitante ao presente processo de legalização, encontra-se em condições de ser aprovado. -----*

*À consideração de V. Ex<sup>a</sup>, e da Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica.** -----

## **PAULO DAVID SOARES CARRILHO - CONSTRUÇÃO DE ESPLANADA - PORTAGEM**

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

*Depois de declarada a caducidade do licenciamento da obra referida em epígrafe veio o requerente solicitar a renovação do licenciamento. O referido requerimento foi apresentado em conformidade com o determinado pelo art.º 72º do RJUE pelo que é viável a utilização dos elementos que instruíram o processo anterior. Trata-se de uma proposta de construção de uma esplanada coberta, em estrutura aligeirada, a implantar no logradouro fronteiro ao arruamento. Este novo processo de licenciamento teve de considerar, na data presente, a entrada em vigor do PDM de Marvão decorrente do seu processo de revisão, pelo que a presente pretensão teve que ser analisada de acordo com o atual Plano. Assim, de acordo com a Planta de Ordenamento e do regulamento do PDM de Marvão em vigor, o local da obra encontra-se inserido em solo urbano em espaços habitacionais no aglomerado da Portagem, abrangido com o plano em vigor por zonas inundáveis.*

-----  
2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Planta de Condicionantes do PDM de Marvão indica-nos que o local se encontra em zona de proteção a conjunto de interesse público, Ponte da Portagem, Torre da Portagem e Área Envolvente pelo que a Direção Regional de Cultura deverá confirmar se mantém o anterior parecer. -----

O artigo 9º do Regulamento do PDM de Marvão que trata do regime para zonas inundáveis, não sinaliza operações urbanísticas com as características propostas pelo que deste modo foi necessário solicitar o respetivo parecer. -----

Face ao exposto nos termos do art.º 13-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o processo foi enviado para a CCDRA para emissão de parecer final da administração. -----

A decisão global da administração, relativamente ao presente pedido, é desfavorável pelo que não é viável a pretensão do requerente. -----

De acordo com o artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.) -----

- O interessado tem o direito de ser ouvido no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.

- No exercício do direito de audiência, o interessado pode pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

- A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos administrativos.

- O órgão responsável pela direção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer.

- A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.

- No caso de haver sítio na Internet da entidade em causa onde o processo possa ser consultado, a notificação referida no número anterior deve incluir a indicação do mesmo para efeitos de o processo poder também ser consultado pelos interessados pela via eletrónica. -----

-Poderá ainda a Câmara Municipal deliberar que, no caso de não haver resposta ao interessado, no período concedido, considerar a solicitação, desde logo indeferida. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

**O Vereador Jorge Rosado** referiu que a camara deve acompanhar todos os processos tal como fez com o anterior. -----

**O Presidente** respondeu dizendo que os vereadores do PS são os guardiões da boa vontade e esclareceu que este processo já esteve aprovada à luz do anterior PDM e o foi o requerente que o deixou caducar. Agora há um novo instrumento que condiciona situações como esta, tem sido indeferido por estar pero de uma linha de água. -----

**O Vereador Luis Costa** ainda acrescentou que foi ele próprio que acompanhou o Paulo David à CCDRA e o projeto com uma estrutura fixa nunca poderá ser aprovada pelo perigo de cheia naquela zona, terá de ser uma estrutura amovível. Mais referiu que tem havido interesse político da câmara que acompanha os processos e vai também acompanhar este a uma reunião da APA (Agencia Portuguesa do Ambiente). -----

----- .----- .----- .----- .-----  
2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a intenção de indeferimento, com a notificação por escrito ao interessado, para no prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, e ainda que não havendo resposta do interessado, no período concedido, considerar desde logo o processo indeferido. -----

## PROPRIEDADE HORIZONTAL - MARIA ISABEL MARQUES BARRADAS ARÊZ - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Eng<sup>o</sup> Victor Frutuoso: -----

*“O requerente vem solicitar a emissão de certidão como prédio, sito Avenida 25 de Abril, na localidade de Marvão, freguesia de Santa Maria de Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial, Freguesia da Santo António das Areias, sob o n.º 1146/19970218, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 778, reúne condições para ser submetido ao regime de propriedade horizontal. -----*

*- Este prédio tem uma área total de 327,18 m2, uma área coberta de 222,68 m2 e uma área descoberta de 104,50 m2. -----*

*O requerimento foi instruído por técnico habilitado e contém, para o efeito os seguintes documentos: -----*

*- Plantas dos vários pisos, devidamente demarcada por frações; -----*

*- Memória Descritiva e Justificativa com a descrição da pretensão, descrição das frações e partes comuns; -----*

*- Certidão do Registo Predial; -----*

*- Caderneta Predial Urbana. -----*

*A proposta respeitante ao presente requerimento obedece aos requisitos que constam no art.º 1414 e seguintes do Código Civil, uma vez que é apresentada com frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública. -----*

**Descrição das Frações:** -----

*- Fração A: Rés-do-chão, Cave e Pátio com acesso para a Avenida 25 de Abril, n.º 30 – 30A – 30B, destinada a Habitação. Tem uma área coberta de 115,90 m2 e uma área descoberta de 64,40 m2. Representa uma percentagem de 525 %.* -----

*- Fração B: Rés-do-chão, Cave e Pátio com acesso para a Avenida 25 de Abril, n.º 32, destinada a Habitação. Tem uma área coberta de 106,78 m2 e uma área descoberta de 13,20 m2. Representa uma percentagem de 475%.* -----

**Indicação das partes comuns do prédio:** *estão de acordo com o n.º 1 do art.º 1421 do Código Civil, Entradas e Corredor de uso ou passagem comum aos condóminos em conformidade com as peças desenhadas e com uma área descoberta de 26,90 m2. -----*

*À consideração de V. Ex<sup>a</sup> e da Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de divisão em propriedade horizontal. -----**

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----**

### **PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CASTELO DE MARVÃO - AGRUPAMENTO 142 ESCUTEIROS DE PORTALEGRE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----**

Os escuteiros do agrupamento 142 de Portalegre, solicitaram a entrada gratuita no castelo no dia 8 de fevereiro para o grupo do acampamento. -----

-----  
2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Despacho do Vice-Presidente: “Tendo em consideração o cariz educativo da atividade, autorizo a entrada gratuita no castelo. Para ratificação na próxima reunião de câmara.” ----  
**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho.** -----

## **PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CASTELO E MUSEU MUNICIPAL DE MARVÃO - INSTITUTO DE GOUVEIA - ESCOLA PROFISSIONAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

Visitaram Marvão no dia 7 de Fevereiro com 24 alunos do Curso Profissional de Restauração, acompanhados por 3 professores da área Técnica. -----

Despacho do Vice-Presidente: “Autorizo. Para ratificação na próxima reunião de câmara municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho.** -----

## **PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CASTELO DE MARVÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA POENTE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

Foi solicitada autorização de visita gratuita ao Castelo de Marvão, no dia 13 de fevereiro, no âmbito de uma visita de estudo para 41 alunos do 8º ano (13/14 anos de idade) e 3 professores do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente. -----

Despacho do Vice-Presidente: “De acordo com a alínea g, do nº1, do art. 513, do Código Regulamentar, proponho ratificação à Câmara Municipal, a isenção de pagamento das entradas no Castelo e Museu Municipal a este grupo.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho.** -----

## **PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CASTELO DE MARVÃO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SALAMANCA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO** -----

O Restaurante da Casa do Povo solicitou a entrada gratuita no castelo para o grupo da Associação Cultural de Salamanca, que visita Marvão no dia 15 de fevereiro. -----

Despacho do Vice-Presidente: “De acordo com a alínea g, do nº1, do art. 513, do Código Regulamentar, proponho ratificação à Câmara Municipal, a isenção de pagamento das entradas no Castelo e Museu Municipal a este grupo.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho.** -----

## **PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CASTELO DE MARVÃO - INSTITUTO DE HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSIDADE DE COIMBRA** -----

A Direção Regional de Cultura do Alentejo solicitou a entrada gratuita no castelo para um grupo de professores e estudantes de História da Arte, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. -----

Despacho do Presidente: “De acordo com o nº4, do art. 513, do Código Regulamentar, proponho à Câmara Municipal, a isenção de pagamento das entradas no Castelo de Marvão a este grupo.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder as entradas gratuitas.** -----

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2020/2023 -----**

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 10/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**A Chefe de Divisão de Obras**, prestou os esclarecimentos referentes a esta alteração, uma vez que a anterior foi chumbada e que o reforço da rubrica é para marcar nova assinatura do contrato para o Estudo do Perímetro Proteção Captação de água. -----

**O Vereador José Manuel Pires** voltou a referir que lhe parece muito elevado o valor e que se deve pedir orçamentos a mais empresas da especialidade, até porque a Lei da Transparência a isso obriga. Para além de que este estudo devia ser feito antes da captação. -----

**O Vereador Jorge Rosado** referiu que estão a favor da regularização desta situação, mas o Presidente da Câmara não pode celebrar contratos e só depois os trazer à câmara. No modelo de governação atual, não deve fazê-lo pois os vereadores não são obrigados a concordar. Perguntou se há um prazo legal para que esta situação fique regularizada. -----

**O Presidente** respondeu que não há prazo estipulado e colocou a alteração a votação. ---

**Aprovada por maioria com um voto contra do vereador do CDS, duas abstenções dos eleitos pelo PS, e dois votos a favor dos eleitos do PSD. -----**

**Declaração de voto do Vereador do CDS;** *“Vota contra apenas por achar que se devia pedir outras propostas e os dinheiros públicos têm de ser geridos de forma transparente.” -*

**Declaração de voto dos vereadores do Partido Socialista:** *“Em face dos esclarecimentos prestados pela Chefe de Divisão e da relação de confiança que existe com a empresa prestadora dos serviços, face à necessidade de enquadramento legal, não são contra a finalidade, ainda que repudiem a forma como o processo foi gerido.” -----*

## **PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA QUINTA DAS AVELÃS -----**

Proposta do Presidente: -----

*“Como é do conhecimento de V. Ex., o espaço da quinta das Avelãs, na Portagem, propriedade do Município de Marvão, já foi concessionada mais do que uma vez e a experiência tem-nos demonstrado que a sua sustentabilidade é muito difícil. No entanto, é um espaço privilegiado dentro do aglomerado urbano que nos parece carece de dinamismo e intervenção, neste sentido coloco à consideração da digníssima Câmara Municipal a abertura do procedimento concursal supramencionado, para o qual segue em anexo o edital, caderno de encargos e programa de procedimento.-----*

*Proponho ainda que o júri do ato público de abertura das propostas seja: -----*

*Efetivos: -----*

*Ilda Maria Ramos Lourenço Marques – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----*

*Maria Soledade Almeida Pires – Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida; -----*

*António Correia Bonacho – Coordenador Técnico; -----*

*Suplentes: -----*

*António Carlos Éfe Pereira – Técnico Superior; -----*

*Arinda João Mendonça Andrade – Coordenador Técnico.” -----*

2020.02.17



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **5º CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO DE MARVÃO - PROPOSTA PARA ALARGAMENTO DO PERÍODO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS -----**

Proposta do Vice-Presidente: -----

*“Tendo em consideração que o prazo de entrega de candidaturas já expirou e que apenas se registou a entrega de uma candidatura ao 5ª Concurso Municipal de Ideias de Marvão, entendemos que se deveria alargar o período de entrega das candidaturas, uma vez que este concurso é de extrema importância para as pessoas e para o concelho, alavancando a criação de novos negócios e respetivos empregos. -----*

*Mais informo que em sede de conselho municipal da Juventude, este assunto foi abordado e que perante este cenário, foi consensual a decisão de se alargar o prazo até dia 10 de Maio. -----*

*Neste sentido venho propor que o prazo de entrega das candidaturas, seja alargado até ao próximo dia 10 de Junho e que se aposte numa forte divulgação dentro e fora do concelho.” -----*

**O Vereador José Manuel Pires** concordou com o alargamento do prazo, no entanto referiu que o facto de só haver um concorrente significa que ou os prémios são pouco apelativos, ou a divulgação não foi a melhor. Havia pessoas de norte a sul a concorrer e agora alargar só o prazo parece-lhe pouco, acha que se deve justificar o alargamento com uma publicidade abonatória para atrair novos candidatos. Ou então chamar todos os parceiros deste concurso e apelar a que todos juntos façam a divulgação. -----

**O Vereador Jorge Rosado** perguntou que ilações tiram de só ter havido um candidato. --

**O vereador Luis Costa** respondeu que poderá eventualmente ter sido da divulgação, mas foi feito de forma igual aos anos anteriores, no entanto vai apostar a nível nacional. Quanto aos prémios são três basicamente monetários e os mesmos do ano passado. -----

**O Vereador Jorge Rosado** acha que deve haver mais dinamismo e diferenciarem este concurso dos outros procurando novas formas de apoio e outro tipo de financiamento. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o alargamento do prazo do concurso.** -----

## **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DO RESTAURANTE/BAR DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM -----**

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

*“Segundo o disposto na cláusula segunda do contrato, findo o prazo inicial da cessão de exploração, poderá o mesmo ser renovado, por períodos sucessivos de seis meses, até ao limite máximo de cinco anos, desde que requerido pelo cessionário com antecedência mínima de sessenta dias do termo do período inicial ou da renovação. A renovação do prazo de cessão de exploração ficará sempre dependente da aceitação da entidade cedente. Considerando que, o contrato teve início a 1 de junho de 2018 e o fim do prazo inicial a 30 de novembro de 2018, tendo vindo a ser renovado por períodos de 6 meses desde então, coloco à sua consideração propor à Câmara Municipal a renovação por mais 6 meses do referido contrato. A renovação solicitada terá início a 1 de junho de 2020.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a renovação do contrato.** ---

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE -----

A proposta de protocolo a realizar com o IPP, visa salvaguardar parcerias como as que já existem a nível científico no âmbito da candidatura a património mundial, bem como as visitas de estudo realizadas pelos alunos do IPP, ao castelo e ao museu municipal. -----

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 12/20) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----**

## PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO DA VEREAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA - CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO -----

**“Fundamentação: -----**

*Em Fevereiro de 2018 apresentamos uma proposta que foi aprovada e executada referente à intervenção de um conjunto de edifícios do parque habitacional do Município que se encontravam em mau estado de conservação e a necessitar de intervenção urgente. Decorridos 2 anos e não tendo havido nenhuma intervenção de Manutenção ou Conservação do edifício sede neste mandato, enquadrado nas GOP’S 2019 – corrigida em 2020 – 080042018/61/2 Recuperação de Fachadas e cobertura do edifício sede – Município de Marvão propomos as seguintes intervenções: -----*

*. Substituição da Cobertura do edifício -----*

*. Reparação das paredes exteriores e pintura -----*

*. Manutenção e/ou substituição das Janelas, sacadas e Portas -----*

*As intervenções propostas visam estancar o aumento da degradação do edifício, a melhoria da eficiência energética e das condições de trabalho dos funcionários.” -----*

**O Presidente** referiu que o Partido Socialista não teve coragem de aprovar o orçamento e apresenta recomendações que já estão mais do que salvaguardadas e informou que neste momento tem aprovado duzentos e cinquenta e sete mil euros numa candidatura ao PARU, para remodelar a sede do concelho eficiência energética, a cobertura, novas janelas e até um elevador para facilitar a mobilidade aos serviços do primeiro andar. Foi por isso que negociou com a CCDRA o reforço do PARU. Concorda que precisa de obras urgente, mas é melhor se forem apoiadas com fundos comunitários. -----

**O Vereador Jorge Rosado** disse que tem conhecimento dessa candidatura e sabem em que estado está o telhado, as janelas e as portas. -----

**O Vereador José Manuel Pires** perguntou se o PS fez esta recomendação por ter conhecimento dessa candidatura. Se sabia, esta recomendação foi uma manobra de campanha do PS. -----

**O Vereador Jorge Rosado** respondeu que tem conhecimento da intenção da candidatura, mas se demorar tem de se fazer. -----

**O Presidente** ainda informou que tem o PARU e a possibilidade de mais dinheiro e o dinheiro foi canalizado para dois projetos: 257 mil euros para a o edifício da câmara e cerca -----

2020.02.17

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

de 400 mil euros para a sede do GDA. O dinheiro está cativado a favor da câmara de Marvão e mostrou o documento legal que está na câmara. -----

**O Vereador Jorge Rosado** perguntou se a câmara tinha conhecimento disto. -----

**O Presidente respondeu que não e colocou a recomendação a votação: aprovada por maioria com três abstenções do CDS e PSD e dois votos a favor do PS.** -----

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019 REFERENTE À EQUIPA DE SAPADORES SF 10-182 -----

Informação da Eng<sup>a</sup> Madalena Carmo: -----

*“Na sequência do solicitado em Reunião de Câmara, junto envio Relatório de Atividades 2019 referente ao funcionamento da equipa de sapadores florestais de Marvão SF 10-182, sujeito à avaliação e aprovação da entidade coordenadora da equipa, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, ICNF. Na lista de serviços efetuados estão incluídas **“Outras Intervenções (especificar no campo das observações)”** que se referem a ações da equipa no âmbito da Proteção Civil, associadas à ocorrência de condições atmosféricas adversas e à manutenção dos espaços verdes do concelho de Marvão. -----*

*Estes relatórios têm ainda uma cartografia associada que não é enviada, pois só poderá ser aberta em SIG, mas que poderá ser visualizada no gabinete técnico florestal de Marvão.” -----*

**O Vereador José Manuel Pires** continua sem perceber, não há informação com principio, meio e fim, vem um mapa tirado do sistema de informação do programa de sapadores florestais e ficou a saber que os sapadores têm dois tipo de atividade: a pública e a normal e gostava se saber o que significa. Também não entendeu o mapa dos dias de trabalho. --

**A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira** explicou que a atividade pública são os trabalhos feitos a pedido de ICNF, os normais são os designados pelo município. Tem um determinado numero de horas de serviço por ano afetas a estes serviços por serem equipas financiadas pelo Estado. -----

**O Presidente** retirou o ponto e comprometeu-se a apresentar de novo este relatório na próxima reunião com a presença da Técnica do Gabinete Florestal para explicar este documento. -----

## PROPOSTA DE TERMO DE CONTRATO DO PAVILHÃO Nº 6 NO NINHO DE EMPRESAS -----

Informação de Marcio Adelino Fraústo Almeida: -----

*“Em virtude de nunca nos ter sido apresentada a declaração de início de atividade ou certidão permanente do titular do contrato do pavilhão 6/ fração M do Ninho de Empresas de Marvão, de acordo com a alínea 3 do artigo 4º das Normas e Acesso e Funcionamento do Ninho de Empresas de Marvão, Anexo R.13 do Código Regulamentar do Município de Marvão, apesar dos e-mails enviados onde a mesma era solicitada com urgência aos quais nunca obtivemos qualquer resposta, e do fato do promotor que usufrui do referido espaço não apresentar qualquer tipo de atividade empresarial no mesmo, o qual se encontra sempre fechado. -----*

*Proponho que de acordo com o nº5, do artigo 9º do anexo R13 do Código Regulamentar do Ninho de Empresas de Marvão seja posta à consideração da Câmara Municipal a resolução do contrato com Bruno Manuel Pereira*

-----  
2020.02.17





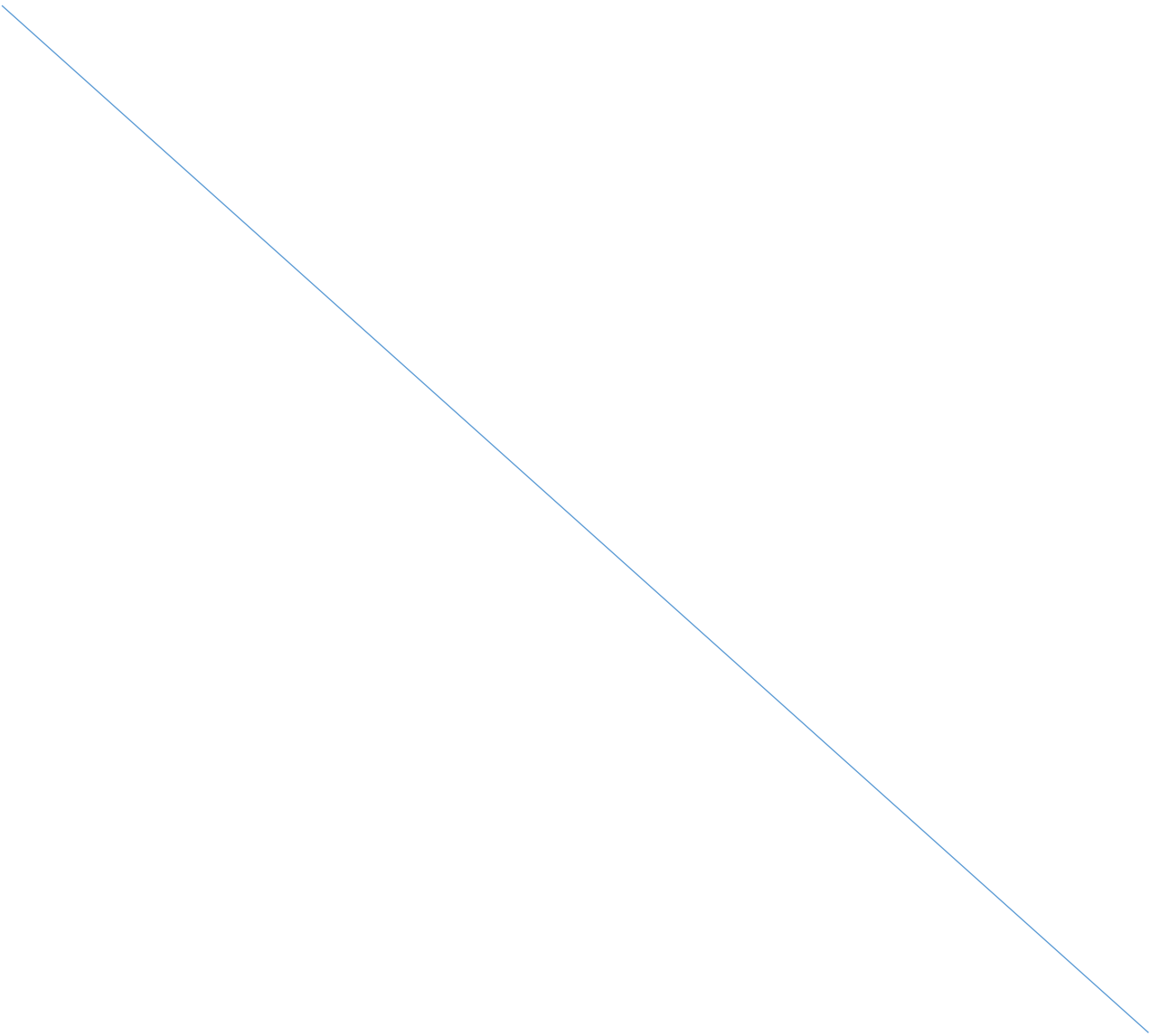
# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

---

A ASSISTENTE TÉCNICA,

---



---

2020.02.17